



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATO DA MESA DIRETORA N°. 21/2020

Dispõe sobre o funcionamento das sessões ordinárias durante a emergência de saúde pública relacionada ao vírus COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 139, §3º, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de empregar instrumentos normativos mais céleres e menos rígidos no que tange a sua formalidade, a fim de atender o caráter de urgência sem olvidar do regular funcionamento da casa popular;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco às terças e quintas-feiras, com início marcado para às 8 (oito) horas, e composta dos seguintes períodos:

I - votação da ata da sessão anterior;

II - leitura do expediente;

III - grande expediente;

IV - ordem do dia;

V - explicação pessoal.

Art. 2º O Grande Expediente será destinado aos Vereadores para falarem de assuntos de livre escolha, por prazo de 07 (sete) minutos para cada orador, sendo permitidos apertes.

§ 1º A ordem de fala dos vereadores será realizada por meio de sorteio eletrônico.

§2º O sorteio eletrônico, a ser realizado pela Diretoria Legislativa, corresponderá à ordem de falas do respectivo mês e será disponibilizado aos vereadores (as) até o último dia do mês anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

§ 3º Fica definido que na sessão ordinária, realizada às terças-feiras, a quantidade de 08 (oito) vereadores fará uso do grande expediente, e às quintas-feiras, 09 (nove) vereadores, de acordo com a ordem de falas sorteada.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020.

Rio Branco-AC, 19 de outubro de 2020.


VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente


VEREADOR RAILSON CORREIA
1º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou no dia 20 de outubro de 2020, e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Cruzeirense" ao Ilustríssimo Sr. "WAGNER TEODORO DE SOUZA".

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 20 de outubro de 2020.

Ocenir Maciel da Costa
Presidente em exercício
Francisco das Chagas da Costa Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO Nº 004/2020
DISPENSA Nº 002/2019
PROCESSO Nº 010/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CONSTRUTORA MACIEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para Execução dos Serviços de Manutenção Predial da Câmara, Fachada Interna e Externa, Visando Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Porto Acre.
DO VALOR - R\$ 26.110,07 (vinte e seis mil cento e dez reais e sete centavos)
DA VIGÊNCIA - 60 (Sessenta) dias contados da data de assinatura.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Programa de Trabalho: 01-031-2002-2005 - Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 13 de outubro de 2020.

ASSINAM: JOSÉ FELIZARDO DA SILVA (Presidente) e GILSON MARCELO DOS SANTOS (1º Secretário) pela Contratante e a Sr. Oscar Vicente Maciel pela empresa CONSTRUTORA MACIEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 21/2020
Dispõe sobre o funcionamento das sessões ordinárias durante a emergência de saúde pública relacionada ao vírus COVID-19.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 139, §3º, de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;
CONSIDERANDO a necessidade de empregar instrumentos normativos mais céleres e menos rígidos no que tange a sua formalidade, a fim de atender o caráter de urgência sem olvidar do regular funcionamento da casa popular;
RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco às terças e quintas-feiras, com início marcado para às 8 (oito) horas, e composta dos seguintes períodos:

I - votação da ata da sessão anterior;

II - leitura do expediente;

III - grande expediente;

IV - ordem do dia;

V - explicação pessoal.

Art. 2º O Grande Expediente será destinado aos Vereadores para falarem de assuntos de livre escolha, por prazo de 07 (sete) minutos para cada orador, sendo permitidos apartes.

§ 1º A ordem de fala dos vereadores será realizada por meio de sorteio eletrônico.

§2º O sorteio eletrônico, a ser realizado pela Diretoria Legislativa, corresponderá à ordem de falas do respectivo mês e será disponibilizado aos vereadores (as) até o último dia do mês anterior.

§ 3º Fica definido que na sessão ordinária, realizada às terças-feiras, a quantidade de 08 (oito) vereadores fará uso do grande expediente, e às quintas-feiras, 09 (nove) vereadores, de acordo com a ordem de falas sorteada.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020.

Rio Branco-AC, 19 de outubro de 2020.

Vereador Antônio Moraes
Presidente
Vereador Ralson Correia
1º Secretário

ACRELÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
ERRATA DO CONTRATO

No extrato do contrato, publicado em 20 de Outubro de 2020, no Diário Oficial do Estado nº 12.904, página 55.

onde se lê:

Valor do presente contrato R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Leia-se:

Valor do presente contrato R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) Acrelândia/AC, 20 de Outubro de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito de Acrelândia

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

No extrato da Ata de Registro de Preço, publicado em 22 de Fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Estado nº 12.499, página 64.

onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
02	Locação de Pá Carregadeira de Esteiras - com operador e em bom estado de funcionamento...	hora	600	150,00	90.000,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
02	Locação de Pá Carregadeira de Esteiras - com operador e em bom estado de funcionamento...	hora	600	145,00	87.000,00

No extrato da homologação publicado em 22 de Fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Estado nº 12.499, página 64.

onde se lê:

Sidnei Aparecido Salmento, vencedora no item: 02 com valor Total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Leia-se:

Sidnei Aparecido Salmento, vencedora no item: 02 com valor Total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Acrelândia/AC, 20 de Outubro de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito de Acrelândia

ASSIS BRASIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Assis Brasil, Antônio Barbosa de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município com o previsto no caput do artigo 26, com fundamento na lei 13.979/2020 e suas alterações na MP n. 926/2020, especificamente o art. 4 da lei 13.979/2020, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa Cirúrdica Alstyn, CNPJ sob o Nº 23.141.314/0001-00, inscrição estadual n. 10.642.129-8 com sede na AV. Jose Mendes Moreira, Quadra 13, Lote 14, Sala 01/02 - Jardim Nova Abadia de Goiás - GO, para Aquisição de câmara para conservação de hemoderivados/imuno/termolábeis, no município de Assis Brasil, no valor de total de R\$ 21.890,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), por se tratar de licitação dispensável (com fundamento na lei 13.979/2020 e suas alterações na MP n. 926/2020, especificamente o art. 4 da lei 13.979/2020), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: